



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025 CMCG

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, através do setor de Compras, Licitações e Contratos COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, de **Contratação de Empresa para a limpeza e higienização à seco de carpetes, cortinas, persianas e cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.**

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para a realização da visita.

Os interessados deverão encaminhar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas (segunda à sexta) de 08:00h às 17:00h, no setor de protocolo da CMCG, endereçadas ao setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Início do recebimento das propostas: 18/08/2025 às 08hs
Fim do prazo para recebimento das propostas: 20/08/2025 às 16:59:59hs

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de agosto de 2025.

Rafael da Rosa Pereira Junior
Assessor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

TERMO DE DISPENSA N° 019/2025 CMCG

1- PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o n°.30.407.977/0001/99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.

1.2 - A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3 - Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:

1.3.1 - Proposta Comercial- Anexo I

1.3.2 - Termo de Referência - Anexo II

2- DO OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa para a limpeza e higienização à seco de carpetes, cortinas, persianas e cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio oficial da Câmara, a saber, <http://camaracampos.rj.gov.br/>.

4.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 CMCG**, ou protocolados no setor de Protocolo Geral da CMCG, com pedido de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aqusicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

encaminhamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até as 16:59:59hs horas do dia 20/08/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	aqusicoes@camaracampos.gov.rj.br

5- DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo;

5.2 - Os fornecedores interessados em participar da presente dispensa, deverão apresentar suas propostas nos termos do item 6.

6- PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;

6.2 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;

6.4 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;

6.5 - As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras Licitações e Contratos serão consideradas no julgamento da presente dispensa de licitação.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas (CEIS e CNEP) em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n° 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.8. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

7.3.6. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.3.9. Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

7.3.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
quisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

7.3.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas no item 7.3.10 e ss., de acordo com a Lei Complementar n° 123/06.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;

8.2. Poderá a CMCG revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.3. A CMCG deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.4. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

8.7. Encerrado prazo estabelecido no item 4, na hipótese de a melhor proposta pertencer a alguma das empresas que ofertaram seus preços na pesquisa inicial realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, à respectiva empresa será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação elencada no item 7, reservado o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar n° 123/06.

8.8 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de agosto de 2025.

Paulo José Rangel Martins
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto **Contratação de Empresa para a limpeza e higienização à seco de carpetes, cortinas, persianas e cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.**

2. DO PREÇO

2.1. Para o objeto da Dispensa de Licitação de nº 019/2025 - CMCG, o nosso preço global é de R\$: _____
(_____).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação de nº 019/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

2.3. **A empresa deverá detalhar os valores unitários dos serviços, conforme Termo de referência.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto desta proposta, é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N° 14.133/21 SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/21)

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para Contratação de Empresa para a limpeza e higienização à seco de carpetes, cortinas, persianas e cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais, peças e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

1.3. O contrato terá validade de 6 (seis meses).

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1. Não existem contratos em vigor que possam atender essa demanda.

2.2. À execução de serviços de limpeza e higienização à seco de móveis estofados, carpetes e cortinas, com a finalidade de assegurar a conservação e durabilidade do patrimônio em questão, devido ao tempo que os mesmos estão em utilização e expostos à sujeira sem a devida higiene. Os móveis estofados, com maior frequência os de cores claras, são muito vulneráveis às sujeiras, e, sem a proteção adequada, encardem rapidamente suas tramas e fibras, tornando-se uma porta de entrada para bactérias, mofo, ácaros, além de ficar com um aspecto envelhecido. O emprego de um serviço de lavagem à seco é o método mais correto para deixar os tecidos 100% protegidos de pó, fuligem, alimentos, sujeiras secas e úmidas, sem alterar as cores e a maciez dos tecidos; e evitando problemas de saúde e inutilização de patrimônio.

2.3. O processo de lavagem deverá ser 100% à seco, evitando assim o desbotamento das fibras dos móveis que receberão o tratamento.

2.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.

3.2. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a aquisição, a Administração Pública em geral costuma adotar os seguintes modelos de execução, são eles:

I. Registro de Preços para contratações futuras, conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge a necessidade de contratação é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.

II. Contratação dos serviços de forma imediata, nesse modelo a Administração efetua a contratação através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando os serviços na quantidade desejada e de forma imediata.

III. Aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, a serem realizados por mão de obra do quadro funcional, que seja capacitada para isso.

Devido a pequena quantidade demandada é mais viável a contratação dos serviços, uma vez que não existe mão de obra e equipamentos especializados para a realização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" e "a" da Lei nº 14.133/21)

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA AQUISIÇÕES

4.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem contratados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Limpeza e Higienização de: • 76 m² de Cortinas e persianas; • 400 m² de Carpetes; • 250 Cadeiras estofadas.	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

4.1.2. Toda a despesa relacionada à prestação dos serviços será por conta da empresa Contratada.

4.1.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, nos dias e horários informados pelo setor da Diretoria Geral, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços do Órgão, mas especificadamente nas dependências de Plenário.

4.1.3.4. Serão realizadas duas limpezas, que irão coincidir com os recessos do legislativo municipal, em regra nos meses de julho e dezembro.

4.2. Características do processo de limpeza:

4.2.1. O processo de limpeza a seco do consiste, primeiramente, na aspiração prévia da área a ser limpa. Em seguida, na aplicação de produto de composição natural, que seja leve, orgânico, com um Ph neutro e atóxico.

4.2.2. O produto, através de sua mistura de substâncias ativo-laváveis, deverá dissolver e absorver completamente os diferentes tipos de sujidade contidas como: fuligem, gordura e graxa, revitalizando assim as cores, brilho e o volume das fibras.

4.2.3. Todo produto que for utilizado no processo de higienização e limpeza deverá:

- Ter PH neutro, a fim de preservar o material têxtil;
- Ser atóxico, a fim de não oferecer riscos à saúde;
- Possuir ação bactericida e fungicida;
- Deixar o ambiente sem odores após 6 (seis) horas da execução.

4.2.4. Os serviços serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho.

4.2.4.1. Os serviços devem ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias após a sua execução.

4.3. DA HABILITAÇÃO

4.3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

4.3.1.1. Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.1.1.1. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

4.3.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- i) Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- j) Os documentos relacionados no subitem 4.3.1.2. deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

4.3.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

4.3.1.2.3. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal n° 8.768/2017, art. 48, § 5°.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas nos itens 4.3.1.2.1, 4.3.1.2.2, e 4.3.1.2.3, de acordo com a Lei Complementar n° 123/06.

4.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMCG examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, "e", da Lei n° 14.133/21)

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho.

5.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

5.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.7.1. São obrigações da Contratante:

6.7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

6.7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.8.1.1. Entregar dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos objetos contratados;

6.8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos;

6.8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos objetos contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

6.8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.2. Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, devido aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na fase de cotação de preços.

8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em razão do objeto.

8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

8.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.

8.8. No caso do procedimento de contratação direta, através de aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

9.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de: **R\$ 43.584,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)**, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços.

- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0101010112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):
3390.39.00

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 13.2. Anexo II - Planilha Estimativa de Preços;
- 13.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 13.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2025.

Paulo José Rangel Martins
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 220/2025

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

2. Descrição da necessidade

Contratação de Empresa para a limpeza e higienização à seco de carpetes, cortinas, persianas e cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

À execução de serviços de limpeza e higienização à seco de móveis estofados, carpetes e cortinas, com a finalidade de assegurar a conservação e durabilidade do patrimônio em questão, devido ao tempo que os mesmos estão em utilização e expostos à sujeira sem a devida higiene. Os móveis estofados, com maior frequência os de cores claras, são muito vulneráveis às sujeiras, e, sem a proteção adequada, encardem rapidamente suas tramas e fibras, tornando-se uma porta de entrada para bactérias, mofo, ácaros, além de ficar com um aspecto envelhecido. O emprego de um serviço de lavagem à seco é o método mais correto para deixar os tecidos 100% protegidos de pó, fuligem, alimentos, sujeiras secas e úmidas, sem alterar as cores e a maciez dos tecidos; e evitando problemas de saúde e inutilização de patrimônio.

O processo de lavagem deverá ser 100% à seco, evitando assim o desbotamento das fibras dos móveis que receberão o tratamento.

3. Área requisitante

Diretoria Geral/Serviços Gerais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão adquiridos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de materiais enquadrados nas disposições do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, que devido a valor utilizado de verificação preliminarmente nesse ETP, poderá ser enquadrado no art. 75, II, da mencionada lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

A contratação não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da licitação enquadram-se com bens de luxo, conforme DECRETO N° 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 e ATO EXECUTIVO 012/2024 de 05 de março de 2024.

O contrato terá duração de 6 (seis) meses.

Os serviços devem ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias após a sua execução.

5. Levantamento de Mercado

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas.

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Por se tratar produtos comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

I. Registro de Preços para contratações futuras, conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge a necessidade de contratação é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.

II. Contratação dos serviços de forma imediata, nesse modelo a Administração efetua a contratação através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando os serviços na quantidade desejada e de forma imediata.

III. Aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, a serem realizados por mão de obra do quadro funcional, que seja capacitada para isso.

Devido a pequena quantidade demandada é mais viável a contratação dos serviços, uma vez que não existe mão de obra e equipamentos especializados para a realização desse serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

De forma a se programar previamente, orientamos que após a aquisição neste quantitativo, seja realizado procedimento licitatório para Registro de Preços, a fim de que havendo a necessidade já estejam registrados, sendo mais célere a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Os serviços possibilitarão deixar os objetos mencionados acima limpos e higienizados, preservando a saúde dos servidores e cidadãos que os utilizam, bem como preservando o patrimônio público.

Conservar os bens públicos, de maneira a preservar e prolongar a vida útil dos móveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Limpeza e Higienização de: • 76 m² de Cortinas e persianas; • 400 m² de Carpetes; • 250 Cadeiras estofadas.	2

Toda a despesa relacionada à prestação dos serviços será por conta da empresa Contratada.

Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, nos dias e horários informados pelo setor da Diretoria Geral, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços do Órgão, mas especificadamente nas dependências de Plenário.

Serão realizadas duas limpezas, que irão coincidir com os recessos do legislativo municipal, ou no período solicitado pela Diretoria Geral.

Características do processo de limpeza:

O processo de limpeza a seco do consiste, primeiramente, na aspiração prévia da área a ser limpa. Em seguida, na aplicação de produto de composição natural, que seja leve, orgânico, com um Ph neutro e atóxico.

O produto, através de sua mistura de substâncias ativo-laváveis, deverá dissolver e absorver completamente os diferentes tipos de sujeira contidas como: fuligem, gordura e graxa, revitalizando assim as cores, brilho e o volume das fibras.

Todo produto que for utilizado no processo de higienização e limpeza deverá:

- Ter PH neutro, a fim de preservar o material têxtil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

- Ser atóxico, a fim de não oferecer riscos à saúde;
- Possuir ação bactericida e fungicida;
- Deixar o ambiente sem odores após 6 (seis) horas da execução.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais)**, valores estes referentes aos já praticados pelo órgão em contratos anteriores, sendo meramente estimativos para verificação de preço de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo não parcelamento dos serviços em itens, uma vez que não se demonstram tecnicamente viável e consequentemente economicamente vantajoso, já que em razão do seu vulto, revela-se que empresas tenham maior interesse em baixar os preços ao ponto da execução total dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui até a presente data contratos correlatos ou interdependentes aos solicitados nesse estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: 020102.0412200952.494 - Apoio Administrativo 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 12.

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é deixar os objetos mencionados acima limpos e higienizados, preservando a saúde dos servidores e cidadãos que os utilizam, bem como preservando o patrimônio público.

13. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.

14. Impactos Ambientais/Sustentabilidade

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

15. Mapeamento de riscos

Risco	Efeito	Ações de Prevenção
Falta de orçamento da CMCG para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	Negociar com a área contábil a destinação de recursos orçamentários para a ação.
Não fornecimento do serviço contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	Aplicar as penalidades contratuais; buscar nova alternativa de contratação.
Fracasso/impugnação do certame.	Atraso na procedimento e na disponibilidade dos serviços.	Verificar conformidade do ETP e TR junto ao setor responsável e/ou adequar o ETP e TR conforme os motivos da impugnação para viabilizar.
Serviços de baixa qualidade.	Não atendimento das necessidades da Câmara CMCG.	Elaboração criteriosa de TR em especificações detalhadas dos produtos; Análise rigorosa da relação dos serviços e maquinário disponibilizado.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no que tange às exigências.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 17 de julho de 2025.

Luciana de Souza Pacheco
Coordenadora do Setor Administrativo

Galdi Bertoldo de Almeida Junior
Subdiretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO II - Planilha Estimativa de Preços

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO								
Item	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	UND.	MÉDIA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Limpeza e Higienização de: • 76 m² de Cortinas e persianas; • 100 m² de Carpetes; • 250 Cadeiras estofadas.	R\$ 19.500,00	R\$ 21.792,00	R\$ 24.470,00	SERV.	R\$ 21.792,00	2	R\$ 43.584,00
							VALOR TOTAL	R\$ 43.584,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

ANEXO III - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

Contrato nº XX/2025 que celebram entre si o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para Contratação de Empresa para a limpeza e higienização à seco de carpetes, cortinas, persianas e cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.407.977/0001-98, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Frederico de Mattos Rangel**, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-3 e CPF nº 085.857.377-60 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, órgão expedidor **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo 220/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, II, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para a limpeza e higienização à seco de carpetes, cortinas, persianas e cadeiras estofadas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta pelo contratado, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os serviços serão pagos de forma parcelada, conforme a execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo será de 6 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos permissivos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Fichas:0000012

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o serviço prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1.0 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,
podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em xx de xxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
